

Artigo 14.º

Direitos de propriedade intelectual

As atividades de investigação efetuadas pelos proponentes ou participantes nas empresas de base tecnológica UAç que tenham contrato de trabalho em funções públicas com a UAç estão sujeitas à aplicação das normas previstas no regulamento relativo à propriedade intelectual da UAç.

Artigo 15.º

Confidencialidade

A UAç obriga-se a garantir total confidencialidade no que respeita à informação a que tenha acesso durante as fases de criação, implementação e desenvolvimento das empresas de base tecnológica UAç.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente Regulamento são sanadas pelo reitor.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

311141041

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Aviso n.º 2798/2018**

Nos termos do artigo 100.º, n.º 3, alínea c) e artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço de internet www.ua.pt/gaqaq/uaem-mudanca, Projeto de Regulamento das Provas de Habilitação para o Exercício de Funções de Coordenação Científica da Universidade de Aveiro.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Reitor da Universidade de Aveiro, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico rt-consulta publica@ua.pt ou do endereço postal: Gabinete do Reitor, Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, 3810 -193 Aveiro.

1 de fevereiro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Assunção*.

311139788

Aviso n.º 2799/2018

Sob proposta do Departamento de Línguas e Culturas, foi aprovada pelo Conselho Científico, em reunião de 24 de janeiro de 2018, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a criação de duas unidades curriculares a serem incluídas no elenco das unidades curriculares de Opção Livre, para os cursos de licenciatura da Universidade de Aveiro, conforme segue:

Área científica	Unidade curricular	ECTS
Línguas.	Italiano I.	6
Línguas.	Italiano II.	6

5 de fevereiro de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias*.

311139885

Despacho n.º 2133/2018**Despacho Reitoral de Extensão de Encargos**

A Universidade de Aveiro, ciente da responsabilidade no cumprimento dos propósitos capitais de aquisição de serviços fundamentais, é ora promotora de procedimento aquisitivo de serviços de limpeza dos edifícios da Universidade de Aveiro, da responsabilidade dos serviços de

Gestão Técnica e Logística desta Universidade, no desígnio do fomento e desenvolvimento das melhores práticas sustentáveis e da satisfação das necessidades e expectativas da comunidade, buscando maior envolvimento e capacidade de resposta às diferentes exigências nos universos académico e público em geral.

A promoção aquisitiva de serviços agora almejada, atenta a especificidade e tecnicidade dos serviços e a inexistência de recursos, contempla, com assaz relevância, uma solução equilibrada, garantindo a eficácia e a eficiência na gestão financeira e a ponderação das necessidades e dos custos iminentes, de forma a assegurar aqueles serviços, considerados imprescindíveis, com os níveis de qualidade e de exigência requeridos para o efeito.

Considerando que a concretização desta contratação, salvaguardados os imprescindíveis estudos, avaliações e trabalhos prévios, materializada na aquisição de serviços no âmbito da limpeza de edifícios, polivalentes e distintos, dispares nas suas funcionalidades e naturezas espaciais, revela-se assaz fundamental na prossecução e concretização dos escopos capitais da Universidade de Aveiro, corporização cardeal da criação de condições tidas como fundamentais, de natureza reconhecidamente especializada e de especial relevância no âmbito universitário, com efeitos estruturantes na diferenciação e competitividade e afirmação desta Universidade, para além de, em si mesma, constituir instrumento de enorme relevância na perspetiva do reforço das funções urbano-ambientais e das boas práticas de qualidade, no domínio do ensino superior;

Considerando, em tempo, a necessária publicação do Despacho Reitoral de Extensão de Encargos, de 28 de julho de 2017, Despacho n.º 6855/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 152, 2.ª série, de 8 de agosto de 2017, e do despacho de autorização de abertura do concomitante procedimento concursal do Excelentíssimo Reitor da Universidade de Aveiro, datado de 12 de setembro de 2017, fundamentadores da abertura do procedimento Concurso Público n.º 132 — aCAL-Reit/UA — 09/17, tendo em vista a aquisição de serviços de limpeza dos edifícios da Universidade de Aveiro, cujos anúncios n.ºs 7708/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 177, 2.ª série, de 13 de setembro, e 2017/S 177-362630, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de 15 de setembro, bem como o competente despacho do Excelentíssimo Reitor da Universidade de Aveiro, datado de 29 de dezembro de 2017, de não adjudicação e inerente e concomitante revogação da decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º, em conjugação e nos termos e à luz do plasmado no n.º 1 do artigo 80.º, com os demais efeitos, em especial, nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 do referido artigo 79.º, todos do CCP, importa, agora, em devida consonância, a necessidade de alteração da repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços pretendido, espelhando a capital cabimentação prévia, com a inerente publicação de novo Despacho Reitoral de Extensão de Encargos, em substituição do anteriormente publicado;

Considerando que, em consonância, para o efeito, esta Instituição pretende promover a aquisição de tais serviços de limpeza, assaz basilar no ultrapassar dos constrangimentos atualmente existentes, cujo custo total de despesa é inteiramente assegurado por receitas próprias do orçamento da mesma, de forma a, atentas as patentes especificidades em causa, garantindo a eficácia e a eficiência na gestão financeira e a ponderação das necessidades e dos custos iminentes, assegurar a concretização da referida contratação, considerada imprescindível, com os níveis de qualidade e de exigência requeridos para o presente desígnio;

Considerando que, neste enquadramento, assegurado o imprescindível e essencial comprometimento financeiro, esta Universidade, em especial à luz da prossecução do princípio da boa, eficaz e eficiente gestão de dinheiros públicos, garantindo internamente uma estratégia de desenvolvimento equilibrado, nomeadamente ao nível orçamental e financeiro, no escrupuloso respeito pelos valores e objetivos insitos da programação em tempo aprovada, ciente do supremo interesse público imamente à aquisição almejada, pretende assim alavancar a indispensável promoção do procedimento pré-contratual para o efeito;

Considerando que para a aquisição de serviços de limpeza dos edifícios da Universidade de Aveiro, a promover nos anos de 2018 a 2021, é necessário proceder à abertura de um concurso público, com publicidade internacional, com um encargo total máximo no montante de € 1.973.359,08, ao qual acresce I.V.A., à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevenido-se a celebração de um contrato pelo período de até 3 (três) anos, a contar da data da sua assinatura, urge dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com todas as alterações naqueles promovidas;